



1. Objetivo

O presente tem por objetivo relatar de maneira resumida a atuação municipal na ocupação localizada em um prédio na Rua Vitória - com processo de reintegração de posse número 1098660-81.2015.8.26.0100.

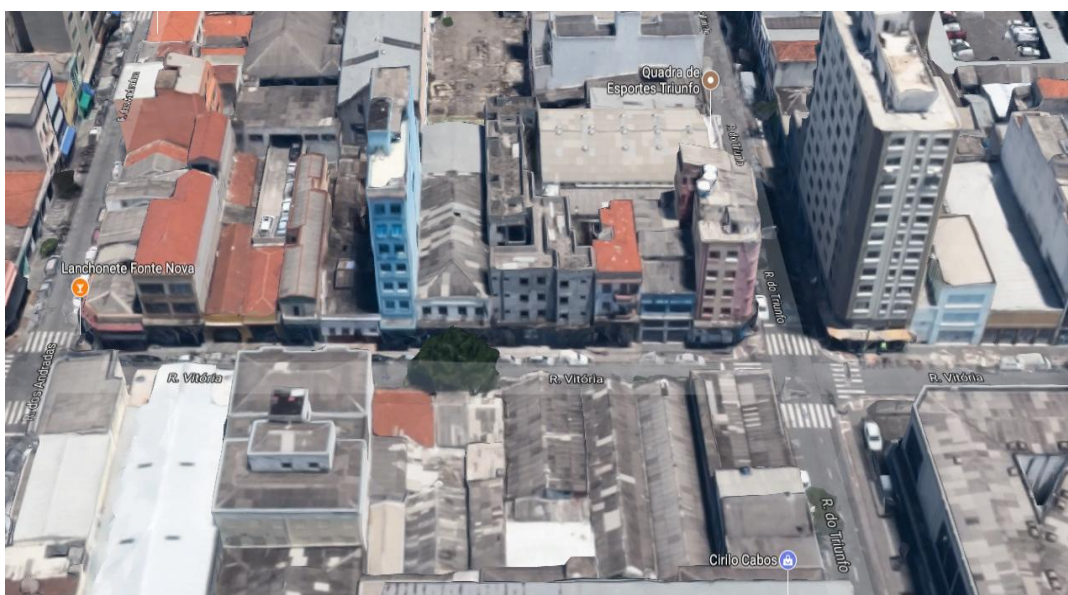
2. Localização

Endereço: Rua Vitória, 108.

Prefeitura Regional: Sé.

DTS: Centro

Zoneamento: ZEIS-3



3. Histórico e Características da Ocupação

- Trata-se de imóvel de propriedade da união, cuja possuidora é a COOPAMARE - Cooperativa dos Catadores Autônomos de Papel Aparas. A mesma possui Concessão de Direito Real de Uso desde janeiro de 2007.
- Em 2008 a COOPAMARE assina contrato com a Caixa Econômica Federal para a construção de 27 unidades habitacionais destinadas aos seus cooperados. No mesmo ano há a troca de construtoras.



- Em 2012 as obras são paralisadas pela nova construtora, que alega problemas estruturais na obra, causados pela construtora anterior. A alegação é confirmada por perito no processo judicial;
- Em agosto de 2015 a construção é ocupada pela União de Associações de Moradia Paulistana.
- Em maio a Defensoria Pública (pelo polo ativo) pede a suspensão do processo por 60 dias, em função da composição amigável entre as partes. O acordo previa a desocupação voluntária até dia 04/07/2016. O mesmo não é cumprido pelos ocupantes.

4. Resumo da Atuação

- Segundo informado por DTS-Centro, no SEI 6014.2018/0000977-4, foi realizada reunião em 03/03/2016 entre pastas municipais e moradores, a fim de discutir e propor alternativas para a desocupação voluntária das famílias. Ficou consignado que SEHAB faria a identificação das famílias e respectivos estudos de vulnerabilidade. Foram identificadas no local 19 famílias em março/2016. Desse universo, 06 famílias apresentavam situação de vulnerabilidade, sendo que aqueles que não se enquadraram nos critérios foram encaminhados à SMADS. A concessão dos benefícios estava condicionada à desocupação do imóvel por parte das famílias, o que à época não ocorreu, não havendo liberação do recurso.
- Em 13/11/2017 o Núcleo de Solução de Conflitos é convocado para reunião do GAORP onde assume o compromisso de realizar o cadastramento dos ocupantes.
- No início de dezembro de 2017 o Núcleo convoca os representantes dos moradores da ocupação para uma reunião na SEHAB com o objetivo de esclarecer o procedimento da selagem e cadastro a ser realizado;
- Em 20/12/2017 a equipe de selagem e cadastro vai até a ocupação para iniciar o procedimento de selagem. Contudo, cabe apontar que - mesmo acordado previamente com as lideranças da ocupação e panfletagem - na data de início do cadastramento das famílias a ocupação foi encontrada trancada e o contato via telefone com as lideranças não foi possível.
- Em 23 de dezembro, quando a equipe retornou a ocupação, foi possível entrar e realizar o cadastramento das famílias, culminando no balanço final de:



Imóveis	
Residenciais	26
Não Residenciais	0
Total	26

Situação dos Imóveis Residenciais	
Ocupados	22
Em Construção	0
Vazios	4
Total	26

- Em 07/02/2018 o Núcleo realiza uma reunião com representantes dos ocupantes e esclarece que da parte da SEHAB não há disponibilidade de nenhum tipo de atendimento habitacional. Os representantes solicitam que a COOPAMARE disponibilize 05 (cinco) unidades habitacionais para a desocupação voluntária do imóvel. A equipe do Núcleo esclareceu que esse acordo não seria viável, tendo em vista que as unidades habitacionais atenderão a demanda dos catadores. Por fim, o Núcleo aponta que a desocupação deve ser realizada o quanto antes.
- Em março de 2018 o cadastro é enviado ao GAORP, conforme acordado.
- Em 26/03/2019 é expedido mandado de reintegração de posse, fixando 05/04/2019 como data para a desocupação, mas que foi depois adiada para 28/04/2019.
- Conforme consta no SEI 6014.2019/0001338-2, DTS-Centro compareceu ao local entre os dias 10 e 13/04/2019 para realização da atualização cadastral, quando foram encontradas 23 famílias, como demonstrado na lista anexa.
- Em 23/04/2019 é realizada reunião no GAORP, quando a Secretaria das Subprefeituras se comprometeu a fornecer os meios para a reintegração (caminhões e depósito).
- Por fim, como pode ser verificado na certidão anexa, o imóvel foi reintegrado na posse da COOPAMARE de maneira pacífica em 28/04/2019, ficando vazio de pessoas e coisas.
- Não há informações quanto à concessão de nenhum tipo de atendimento habitacional.
- Após essa data, o Núcleo de Solução de Conflitos Fundiários não mais acompanhou o caso, haja vista a disputa pela posse ter se encerrado. De maneira que não há maiores informações quanto à situação atual do imóvel, tão pouco quanto ao destino das famílias.